

LEI N.º. 2.852 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza receber doação de imóvel que se especifica e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, autorizada a receber a título de **doação uma área total de 2.159,82m²**, localizada no perímetro urbano deste município, de propriedade da senhora Maria Madalena Silva de Araujo, oriunda da Matrícula 18.342 do livro 02 do Registro Geral de Imóveis, a qual se destina exclusivamente à abertura de nova via pública, e dar continuidade a Rua Jacarandá, a Rua Pedro Joaquim dos Santos, ambas do Parque Primavera, conforme Memorial Descritivo e Croqui em anexo, parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - As despesas com Escritura e Registro do imóvel, ocorrerão às custas do donatário.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração